



Processo SEI Nº. 23.24.000010095-9.

2º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 012/2021 – SME

*Segundo Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação –
Técnica que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE
GOIÂNIA** por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO** e o **LAR ESPÍRITA FRANCISCA
DE LIMA** para o funcionamento do **CENTRO DE
EDUCAÇÃO INFANTIL FRANCISCA DE LIMA**.*

O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida do Cerrado, 999 APM – Parque Lozandes, nesta Capital, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.612.092/0001-23, e nos termos do Artigo 115, Inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede à Rua 227-A, nº 331, Setor Leste Universitário, nesta Capital, inscrita no **CNPJ (MF) nº 01.414.457/0001-05**, doravante denominada apenas **SME**, representada neste ato por seu Titular, **RODRIGO GONZAGA CALDAS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Goiânia-GO, portador do RG nº 2008230 – 2ª via - SSP/GO e do CPF nº 438.257.881-72, com poderes conferidos por meio do Decreto Nº 2.768, de 31 de maio de 2023, e o **LAR ESPÍRITA FRANCISCA DE LIMA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no **CNPJ (MF) sob o nº 01.827.989/0001-74**, sediado à Rua 84 com Travessa Bezerra de Menezes, Nº 103, Setor Sul, nesta Capital, doravante denominado por **LAR**, representado neste ato por seu Presidente, **HERNANE LUIZ MARRA DA MADEIRA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº 10.190 portador do R.G. nº 1.739.739 SSP/GO e do CPF (MF) sob nº 301.971.801-59, residente nesta capital; resolvem de comum acordo celebrar o presente TERMO ADITIVO ao ACORDO DE COOPERAÇÃO, supracitado, sujeitando-se no que couber as Legislações a fins e as cláusulas e condições seguintes.

FUNDAMENTO: Este Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação, fundamenta-se no Art. 55 da Lei Nº 13.019/2014, contido no item **2.3.** da Cláusula Segunda – da



Vigência e da Prorrogação do Prazo, contido no **Processo nº85016555/2020**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente instrumento tem por objeto alterar a meta de atendimento prevista na Cláusula Primeira – do Objeto do Acordo de Cooperação e incluir o novo Plano de Trabalho, como anexo do ajuste, bem como prorrogar o prazo de vigência contido no item **2.1.** da Cláusula Segunda – Da Vigência e da Prorrogação do Prazo, e alterar o item **3.1.** da Cláusula Terceira – das Obrigações da SME, contido no Acordo de Cooperação nº 012/2021-SME.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

2.1. Por este instrumento de aditamento a Cláusula Primeira – Do Objeto do Acordo de Cooperação, passa a ter a seguinte redação:

*1.1. O presente Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação tem a finalidade de articular a parceria entre a SME e o LAR, visando ao funcionamento do **Centro de Educação Infantil Francisca de Lima**, em período integral, onde será desenvolvido o Projeto Político – Pedagógico, com o objetivo de atender, aproximadamente 125 (cento e vinte e cinco) crianças, residentes no Município de Goiânia, distribuídos em 07 (sete) turmas de Educação Infantil, na faixa etária de seis meses a cinco anos, (completos ou a completar até 31/03/2023), sendo: 60 (sessenta) crianças de seis meses a três anos, e 65 (sessenta e cinco) crianças de quatro a cinco anos, considerando as normas estabelecidas nas Diretrizes de Organização do Ano Letivo vigente da SME e o estatuto do LAR, bem como os ajustes entre as partes.*

1.1.1. Constituem parte integrante deste Acordo, como se neste estivesse transcrito, o Plano de Trabalho (SEI N. 1416508), dos autos.

2.2. Por este instrumento de aditamento, o prazo de vigência do Acordo Cooperação nº 012/2021 – SME, fica prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses a partir



do dia 20 de julho 2023.

2.3. Alterar o item 3.1. da Cláusula Terceira – Das Obrigações da SME, que passam a vigorar com a seguinte redação:

3.1. Disponibilizar ao LAR os profissionais abaixo especificados, para serem modulados no Centro de Educação Infantil Francisca de Lima, os quais atuarão nas 07 (sete) turmas de Educação Infantil.

Quantidade	Profissional	Carga Horária Semanal	Função	Turno de Trabalho
07	Profissionais da Educação - PE II	30	Professor Regente	Matutino
07	Profissionais da Educação - PE II	30	Professor Regente	Vespertino
08	Auxiliares de Atividades Educativas	30	Auxiliar de Atividade Educativa	Matutino
08	Auxiliares de Atividades Educativas	30	Auxiliar de Atividade Educativa	Vespertino
01	Profissional da Educação – PE II	30	Professor Coordenador	Matutino
01	Profissional da Educação – PE II	30	Professor Coordenador	Vespertino

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3. Permanecem inalteradas as demais CLÁUSULAS e condições estipuladas no Acordo Cooperação nº 012/2021 – SME.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. O extrato do Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do



Município e entrará em vigor após ser certificado pela Controladoria Geral do Município, não cabendo indenização alguma, caso o mesmo seja denegado.

4.2. As partes elegem o foro da Capital do Estado de Goiás, Goiânia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.

4.3. E assim, por estarem de pleno acordo, os partícipes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, junto a duas testemunhas devidamente qualificadas, que também o subscrevem, para que produza os legítimos efeitos de direito.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,

aos 19 dias do mês de julho de 2023.

RODRIGO GONZAGA CALDAS

Secretário Municipal de Educação

Rodrigo Gonzaga Caldas
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 2.768 de 31/05/2023

HERNANE LUIZ MARRA DA MADEIRA

Presidente do Lar Espírita Francisca de
Lima

TESTEMUNHAS:

1ª RG 1.248.971-558/GO

2ª Gabriela Gomes Coelho Pinto RG 424026-3 SSP/GO